



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 406

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, através do Orçamento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos, um crédito especial no valor de Cr\$1.010,67 (um mil, dez cruzeiros e sessenta e sete centavos), para pagamento das despesas de energia elétrica relativo aos meses de Novembro e Dezembro de 1974.

Artigo 2º - Como recurso as despesas da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a usar os previstos no item II, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 31 de Julho de 1975


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL